

NÚMERO DE ORDEM

N. 152/46

*Arquivo
Demissio*



N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
402
SETOR DE ARQUIVO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19.....

ASSUNTO

Salário

INTERESSADO

Sebastião Simões Alves

ANEXOS

Reclamado: José Gomes de Sousa

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. T. J. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 1946

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Sebastião Simões Alves

Pedreiro, Casado, Brasileiro

Rua 67 n. 17 Nesta associado do sindicato

portador da C. P. — N. 262, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra José Gomes de Souza

Empreiteiro, domiciliado na Rua 61 n. 15

N. E. S. T. A. :

Que foi contratado pelo Reclamado nesta cidade, em Outubro do corrente ano, para fazer o acabamento de uma casa, no valor de Cr\$ 2.000,00;

Que terminou os serviços de acabamento da casa, no dia 8 de Dezembro do corrente ano, sem que o Reclamado lhe desse qualquer importância;

Assim sendo, pede que esta Junta, condene o Reclamado, a pagar-lhe Cr\$ 2.000,00 de Salários, a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Raimundo Alves	Nome	Endereço
Euclides de Souza	Nome	Endereço
	Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Secretário

Sebastião Simões Alves

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 3 de Januário
de 1947, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n.
para ciência da designação.

Goiânia, 23 de Dezembro de 1946

.....
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos.....3..... dias do mês de.....Janeiro..... do ano de mil novecentos e.....48....., nesta cidade de.....Goiânia..... às.....13..... horas, na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante.....Sebastião Simões Alves.....
~~ausente~~

-----, -----
(Representação quando houver)
e presente o Reclamado José Gomes de Souza.....
ausente

-----, não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de.....Força maior....., ficou marcada nova audiência para o dia 8 de.....Janeiro..... às.....14½..... horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

.....
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e
quarenta e sete, nesta cidade de Goiânia - Goiaz
à Av. Tocantins, 35, na sala de audiências desta Junta de
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Sebastião Simões

Alves - - - - - ,
Representação, se houver

e o reclamado José Gomes de Souza - - - - - ,
Representação, se houver

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os li-
tigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante a importância de quinhentos
cruzeiros (Cr\$ 500,00) por saldo da presente reclamação.

Custas no valor total de Cr\$ 46,00, mais o selo de educação e
saude, por ambas as partes.

Handwritten signature in blue ink:
Sebastião Simões Alves

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Do que, para constar, eu
Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por
ambas as partes.

PRESIDENTE

Debastião Diniz e Alves

Reclamante

Celso Ferreira Lopes

Reclamado



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Goiânia - Goiás, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Sebastião Simões Alves (representação, quando houver) e o Reclamado José Gomes de Souza (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 500,00 relativa ao processo n. 152/46, desta Junta.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Secretário

Sebastião Simões Alves
Reclamante

José Gomes de Souza
Reclamado

Custas

	Cnt	%	
até	100,00	10	10,00
de	400,00	9	36,00
			<u>46,00</u>

mais o selo de Ed. e Saude.

Goiânia, 28-2-47

Eucastho, Substituto Secret.



CONCLUSÃO

Nesta ~~conclusão~~ conclusos os presentes autos, ao

Snr. Procu. ~~de~~

Goiânia, 3 de 3 de 1947

Eucastho
Substituto Secretário

Arquive-se. Em 3-3-47

L. R. Vieira de Mello